



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.001/2020

Autor: Vereador Luiz Pereira.

TEOR DA EMENDA:

O art. 5.º do Projeto de Lei Complementar n. 2.001/2020 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 5.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, com prioridade àquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, conforme disposto no § 2.º do art. 24 da Lei Complementar n. 632/2006.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Diretoria de Habitação, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado a chance de financiamento."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de setembro de 2020.

LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Pereira, Vereador**, em 09/09/2020, às 16:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0191598** e o código CRC **BDC5A3B1**.

